



PROCESSO Nº 019/2019

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 013/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 12 DE ABRIL DE 2019.

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL RILDSON RABELO VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROJETO DE LEI Nº 013/2019, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica a criação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 004/2019.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

Tabuleiro do Norte, 11 de abril de 2019.

À
Exm^a. Senhora
Ver. **CLENILDA CHAVES DE APRIGIO**
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta



Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, criando dotação necessária à viabilização da execução de ações atribuídas por Lei Municipal nº 1.155 de 16 de dezembro de 2011, que cria o Fundo Municipal do Idoso no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte.

O crédito aberto no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) viabilizará as ações voltadas a criação do Fundo Municipal do Idoso para a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar o suporte financeiro para implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas as políticas públicas que visem o melhoramento da qualidade de vida da população de terceira idade, seja através de projetos sociais, educacionais e de saúde do idoso no Município de Tabuleiro do Norte.

Certos de contar com a aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei incluso renovamos, neste ensejo, votos de elevada estima e distinto apreço.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 3896 Tab. do Norte, 11/04/19, as 12h, e 29 min 
---	---



PROJETO DE LEI N° 013/2019,

DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica a criação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído ao orçamento vigente através da abertura deste crédito especial o Fundo Municipal do Idoso, vinculadas suas atribuições e criação à Lei Municipal n° 1.155 de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o intuito de incluir ao orçamento vigente o Fundo Municipal do Idoso e seus Projeto/Atividade e elementos de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.138 – Funcionamento das Atividades Fundo Municipal do Idoso

Objetivo: Desenvolver Ações para Proteção, Apoio e Acompanhamento da população de terceira idade, na Forma Determinada pelo Conselho Municipal do Idoso, com Recursos Provenientes do Tesouro Municipal, de Doações e Contribuições de Pessoas Físicas e Jurídicas.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 18.500,00

Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.138 – Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal do Idoso

Objetivo: Prover Condições para o Desenvolvimento das Atividades do Conselho do Idoso; Prover de Transporte Veicular para Realização de Visitas Domiciliares e Desenvolvimento das Ações Inerentes a Este Conselho.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoas físicas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 7.5000,00

Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.139 – Manutenção e Expansão das Políticas Públicas voltadas ao Idoso.

Objetivo: Manter e expandir as ações e políticas públicas para o melhoramento da qualidade de vida da população da terceira idade, seja através de projetos sociais, educacionais e de saúde do idoso no Município de Tabuleiro do Norte

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 19.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoas físicas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 33.000,00

Art. 3º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 1001.08.244.0007.2.097

Objetivo: Implantação e Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
33.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
33.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 1001.08.244.0007.2.098

Objetivo: Atendimento as Famílias Vulnerabilizadas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
33.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	30.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			30.000,00

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 5º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 11 de abril de 2019.

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
Gestão Compartilhada



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

26/10/2019

SECRETARIA



PARECER CONJUNTO Nº 011/2019.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
PROCESSO Nº 019/2019.

RELATOR: RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o PROJETO DE LEI Nº 013/2019, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica a criação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências;

Encaminhado às Comissões competentes para elaboração do parecer técnico, por parte das Comissões de: Legislação, Justiça e da Cidadania; Seguridade Social e Família; e, Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões, e escolheram o Vereador RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA, como relator da matéria.

DOS FATOS

O Projeto de Lei nº 013/2019, Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o intuito de incluir ao orçamento vigente o Fundo Municipal do Idoso e seus Projeto/Atividade e elementos de despesa, destinados a propiciar o suporte financeiro para implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas as políticas públicas que visem o melhoramento da qualidade de vida da população de



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
Gestão Compartilhada



terceira idade, seja através de projetos sociais, educacionais e de saúde do idoso no Município de Tabuleiro do Norte

Quanto ao mérito não há, pois, quaisquer empecilhos na legislação que inviabilize a aprovação da presente proposição.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 17 de abril de 2019.

VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

VERADORA LINDALVA BATISTA LINHARES

VEREADOR ADARLIECIO KEULLY DE ALMEIDA COSTA

VEREADOR FRANCISCO BRITO DE MORAIS

VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO



**14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2019.**

1ª discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 013/2019, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica a criação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira				X
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares				X
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (10) votos favoráveis () votos contra () abstenções (2) ausentes


CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



**15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 03 DE MAIO DE 2019.**


2ª discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 013/2019**, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica a criação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade (13) votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2019, DE AUTORIA PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE
INDICA A CRIAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído ao orçamento vigente através da abertura deste
crédito especial o Fundo Municipal do Idoso, vinculadas suas atribuições e criação à Lei
Municipal nº 1.155 de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente
orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o intuito de
incluir ao orçamento vigente o Fundo Municipal do Idoso e seus Projeto/Atividade e
elementos de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

**Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.138 – Funcionamento das Atividades
Fundo Municipal do Idoso**

Objetivo: Desenvolver Ações para Proteção, Apoio e Acompanhamento da população de terceira idade,
na Forma Determinada pelo Conselho Municipal do Idoso, com Recursos Provenientes do Tesouro
Municipal, de Doações e Contribuições de Pessoas Físicas e Jurídicas.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00



3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 18.500,00

Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.138 – Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal do Idoso

Objetivo: Prover Condições para o Desenvolvimento das Atividades do Conselho do Idoso; Prover de Transporte Veicular para Realização de Visitas Domiciliares e Desenvolvimento das Ações Inerentes a Este Conselho.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoas físicas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 7.500,00

Dotação Orçamentária: 10.03.10.482.0018.2.139 – Manutenção e Expansão das Políticas Públicas voltadas ao Idoso.

Objetivo: Manter e expandir as ações e políticas públicas para o melhoramento da qualidade de vida da população da terceira idade, seja através de projetos sociais, educacionais e de saúde do idoso no Município de Tabuleiro do Norte

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 19.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00



		Ordinários	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 2.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. financeiros a pessoas físicas	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.500,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 33.000,00

Art. 3º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 1001.08.244.0007.2.097

Objetivo: Implantação e Manutenção do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
33.90.36.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
33.90.39.00	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			R\$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 1001.08.244.0007.2.098

Objetivo: Atendimento as Famílias Vulnerabilizadas

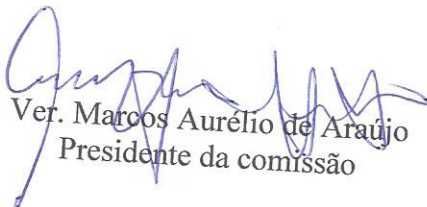
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
33.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	30.0000,00
TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			30.000,00




Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 5º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.


Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da comissão


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Vice-Presidente


Ver. Francisco Feitosa Guimarães
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Clenilda Chaves Aprígio
Presidente